



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER N° 1343/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 173/2021.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Celso Giannazi, dispõe sobre a transparência e divulgação dos índices de contaminação por COVID-19 de profissionais da educação, alunos e prestadores de serviços das unidades escolares das redes direta, parceira e privada e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com substitutivo.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável nos termos do substitutivo da CCJLP.

O presente projeto de lei visa a obrigatoriedade do poder Executivo em divulgar os índices de contaminação por COVID-19 de profissionais da educação, alunos e prestadores de serviços das unidades escolares das redes direta, parceira e privada, bem como outras informações relevantes nos boletins diários emitidos pela Secretaria Municipal da Saúde. Dessa forma, nos referidos boletins diários deverá constar, no mínimo, os números de suspeitos, de confirmados, de óbitos, total de estudantes matriculados e número total de profissionais da educação e prestadores de serviços.

Na justificativa que acompanha a propositura, o autor argumenta que embora a Secretaria Municipal de Educação tenha criado o sistema CITsmart para registro e acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, a proposta em questão permitirá: (i) que os pais e responsáveis possam decidir pelo retorno ou não das crianças às aulas presenciais e; (ii) que o Poder Legislativo e a imprensa possam desempenhar adequadamente a função de fiscalizar a gestão das políticas públicas municipais.

Não obstante, a Secretaria Municipal de Educação já possui um sistema que acompanha os casos de Covid-19 em alunos e educadores, a proposta em tela objetiva que os dados quantitativos desse sistema sejam divulgados diariamente e que os detalhamentos sejam disponibilizados no portal de mapa digital da cidade de forma interativa e por unidade escolar.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 04/11/2021.

Felipe Becari (PSD) - Presidente

Alfredinho (PT)

Fábio Riva (PSDB)

Juliana Cardoso (PT)

Luana Alves (PSOL) - Relatora

Rinaldi Digilio (PSL)

Xexéu Tripoli (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/11/2021, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).